



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

**Comando Territorial de Lisboa**  
**Secção de Operações Treino e Relações Públicas**

**C/ Conhecimento**

DTer Sintra  
DTer Mafra  
DTer Torres Vedras

**PARA:**

Clube de Motorismo de Setúbal  
Rua Vítor Bastos, n.º 2  
2855-157 - Corroios

[motorsport@cmsetubal.pt](mailto:motorsport@cmsetubal.pt)

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

N/ comunicação

Nº E178965-202512-CTer Lisboa  
P.300.10.04

08/01/2026

ASSUNTO: PARECER: Rally das Camélias - Dias 06 e 07 de fevereiro de 2026

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informo V. Ex<sup>a</sup>. que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do Decreto-Lei n.º 82 /2021, de 13 de outubro (versão consolidada), concretizar as atividades “Eventos culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo». Exceto se verifique o previsto na alínea c) do n.º 2 do Art.º 68 do Decreto-Lei n.º 82 /2021, de 13 de outubro (versão consolidada).
- As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.
- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e chegada, e ainda, nos que mais são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária, devendo ser requisitados pela entidade promotora as forças necessárias (nos termos da Portaria n.º 298/2016, de 29NOV), às seguintes Subunidades do Comando Territorial de Lisboa:
  - PEC 1, 2 e 3 – Destacamento Territorial de Sintra ([ct.lsb.dsnt@gnr.pt](mailto:ct.lsb.dsnt@gnr.pt));
  - PEC 4, 6 e 8 – Destacamento Territorial de Torres Vedras ([ct.lsb.dtvtd@gnr.pt](mailto:ct.lsb.dtvtd@gnr.pt));
  - PEC 5, 7 e 9 – Destacamento Territorial de Mafra ([ct.lsb.dmfr@gnr.pt](mailto:ct.lsb.dmfr@gnr.pt));

- As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos** anteriormente mencionados.

O Chefe da SOTRP

